

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias no decorrer da execução da Ação Social de distribuição de peixes às famílias em situação de vulnerabilidade social de Serrinha/RN, pela semana santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2021, que declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência do COVID-19 em todo o município de Serrinha/RN;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 014/2021, que estabelece o isolamento social rígido como medida de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito de todo o município, até 02 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que em razão do agravamento da crise provocada pela pandemia do COVID-19, a Ação Social de distribuição de peixes durante a semana santa não se trata apenas de uma tradição, em verdade, torna-se essencial para mitigar os efeitos nefastos da recessão econômica, sobretudo por sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, restaurando lhes a cidadania e a dignidade. Portanto, deve ser revestida da prudência que o momento demanda, para não oferecer qualquer risco à população.

DECRETA:

Art. 1º - Como medida excepcional com o fim específico de evitar aglomeração, fica determinado, para o ano de 2021, o reaproveitamento de todos os cadastros realizados em 2020, das famílias beneficiárias da Ação Social de Distribuição de Peixes pela Semana Santa. Observando, além dos dados essenciais, as frações destinadas a cada família.

Parágrafo Único. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, entre 01 e 02 de abril de 2021, despachar acerca dos requerimentos de atualização da composição familiar ou novos cadastros pertinentes à ação social prevista no caput.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários, pela SEMASH, com o objetivo de facilitar a ação de assistência à população. Devendo estes firmarem o termo de compromisso, Anexo I a este Decreto, e serem escolhidos entre membros da própria comunidade em que irão realizar a distribuição, como forma de evitar o contato com pessoas alheias ao seu cotidiano.

DO PROTOCOLO SANITÁRIO

Art. 3º - Observando o que dispõe o art. 1º deste Decreto, não se faz necessário pelos beneficiários, de modo geral, seguir à SEMASH ou qualquer outro prédio público com a intenção de obter fichas de distribuição ou preencher cadastro como ocorriam em anos anteriores. Devem aguardar em suas residências enquanto os agentes realizam a distribuição seguindo o protocolo de saúde aqui instituído.

Art. 4º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, no Município de Serrinha/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial. Aos agentes públicos que atuarem no programa social em epígrafe, faz-se necessário ainda o uso de:

- a) Luvas;
- b) mascaras
- c) Álcool em gel 70%);
- e) Verificação de temperatura dos responsáveis pela entrega antes de iniciar as visitas.

Art. 5º - Os mantimentos distribuídos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, de acordo com a ANVISA.

Art. 6º - A distribuição, de modo geral, deverá ocorrer casa a casa, não se fazendo necessário formação de fila ou qualquer outra espécie de aglomeração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os responsáveis por cada equipe de distribuição deverão prestar contas à SEMASH do serviço executado. Relatando inclusive eventuais dificuldades durante a realização da Ação Social. Ficando desde já autorizada a esta secretaria a adoção de medidas urgentes, concernentes a adequação da realização deste serviço visando a mitigação dos riscos de contágio pelo COVID-19.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 29 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DAB9A511

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2021. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>